



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 068/2022 - Dispensa de Licitação 046/2022

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de um Distribuidor de Sementes e Adubos

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Distribuidor de semente e adubos. Modelo manual. Capacidade de 800 litros. Com acionamento via tomada de força do trator	Unidades	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)					

Tendo em vista que o valor a ser contratado, por tipo de Serviço, não ultrapassa o limite previsto no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: CAMPO MÁQUINAS

CNPJ: 07.260.645.0001-02

ENDEREÇO: Avenida Mauricio Cardoso, Sala 01, nº761, centro

CIDADE: Campos Borges/RS

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

04.01.20.605.0072.1.008.4.4.90.52.00.00.0000

E, considerando o que diz a Lei nº. 8.666/1993, Art. 24 inciso II, apresentamos a presente justificativa:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Jacuizinho, RS, 19 de abril de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Modalidade: Dispensa
- b) Número: 046/2022
- c) Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de um Distribuidor de Sementes e Adubos.
- d) Fornecedores: 01 Itens: 01

NOME DO CREDOR: CAMPO MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 07.260.645/0001-02

ENDEREÇO: Av. Mauricio Cardoso, 761, Sala 01

CIDADE: Campos Borges/RS

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

04.01.20.605.0072.1.008.4.4.90.52.00.0000

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 068/2022

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Jacuizinho/RS, firmou os seguintes contratos:

CONTRATO Nº 072/2022 Data: 19/04/2022 **CONTRATADO:** CAMPO MÁQUINAS Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um distribuidor de sementes e adubo. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II.

Jacuizinho/RS, 19 de abril de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E ADUBOS.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 068/2022
Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 046/2022

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e, **CAMPO MÁQUINAS** empresa inscrita no CNPJ nº 07.260.645/0001-02, com sede Avenida Mauricio Cardoso, nº 761, Sala 01, Campos Borges/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 068/2022, Dispensa de Licitação nº 046/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contratação de empresa para aquisição de um distribuidor de sementes e adubo para Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Distribuidor de semente e adubos. Modelo manual. Capacidade de 800 litros. Com acionamento via tomada de força do trator.	Unidades	1	SÃO JOSÉ	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- Não será(ão) aceito(s) produto(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);



c) A nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s);

d) O(s) produto(s) danificado(s) ou que não apresentar(em) o devido funcionamento deverá(ão) ser substituído(s);

e) O(s) produto(s) licitado(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) conforme descrito(s) no Edital.

f) O(s) produto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregues juntamente ao Centro Administrativo, localizada na Rua Eloi Tatim, s/nº, CEP: 99457-000, Centro, Jacuizinho/RS, em sua totalidade.

g) Entrega imediata após assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, totalizando um montante de **RS 9.000,00 (Nove Mil Reais)**.

Parágrafo Único -O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.01.20.605.0072.1.008.4.4.90.52.00.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- d) Dar garantia de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitara a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência quando devidamente comprovadas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- f) Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- g) Em caso de inexecução parcial da obrigação, o CONTRATANTE poderá aplicar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

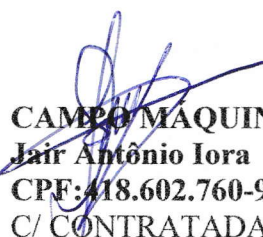
E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, de 19 de abril de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE


DANIEL SISNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria,
Comércio e Meio Ambiente.
C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.


CAMPO MÁQUINAS
Jair Antônio Iora
CPF: 418.602.760-91
C/ CONTRATADA

07 260 645/0001-02
CAMPO MÁQUINAS LTDA.
Av. Maurício Cardoso, 761
Sala 01
CEP 99435-000
CAMPOS BORGES - RS